

# Conselho Superior Acadêmico CONSEA

Processo: 23118.001262/2010-11

Parecer: 1275/CGR

Câmara de Graduação - CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

P. Dr². Maria Berenice Alho de Costa Tourinho

Presidente

Homologado em 04 de dezembro de 2012.

**Assunto**: Regulamentação das atividades complementares do Curso de Engenharia de Produção

Interessado: Departamento de Engenharia de Produção do Campus de Cacoal

Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

## Parecer da Câmara

Na 114ª sessão ordinária em 03/12/2012, a Câmara acompanha o parecer 1259/CGR da relatora, com emenda aditiva para que seja anexado ao processo o arquivo digital em PDF, conforme **Art. 3º** da Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012.

Conselheiro Carlos Luiz ferreira da Silva

Presidente

Processo: 23118.001262/2010-11

Parecer: 1275/CGR

Assunto: Regulamentação das atividades complementares do Curso de Engenharia de Produção

Interessado: Departamento de Engenharia de Produção do Campus de Cacoal

Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

### I - Do relatório

Consta no Processo:

- 1 O.S. 001/DEPAGRO/2011 de 23 de janeiro de 2012, designado um Comissão para elaborar o regulamento de atividades complementares do curso de Eng. de Produção Agroindustrial.
- 1.1 Os membros da Comissão são: Prof<sup>a</sup> Karla Roberto Sartin( presidente), Prof<sup>o</sup> Nicolas Alessandro de Souza ( Membro) e a Prof<sup>a</sup> Adriana Aparecida Rigolon Guimarães (Membro) Pag. 02.
  - 2 Proposta de REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; Pág. de 03 à 11
  - 3 Parecer do Conselheiro Edimar Silva Pereira para ser apreciado pelo CONDEP favorável a aprovação da proposta; Pág. 12 e 13;
  - 4 Ata da reunião do Conselho de Departamento aprovando por unanimidade a proposta com 14 conselheiros presentes;
- 5 Relato do professor Bruno Milenkovich Caixeiro que foi submetido ao CONSEC e aprovado por unanimidade;
  - 6 Nova proposta com correções "ortogramatical" solicitado pelo relator do processo no CONSEC e encaminhada ao departamento pela Diretora de Campus;
  - 7 Ata do conselho de Campus aprovando por unanimidade com oito conselheiros presentes;
  - 8 Ato da presidente do CONSEC homologando a aprovação do processo e encaminhando o despacho a SECONS para providências;

#### II - Da análise:

O processo origina-se no Departamento de Engenharia de Produção Agroindustrial do Campus de Cacoal, em 23 de janeiro de 2012, com a nomeação de uma comissão para elaborar

o "REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO".

Os docentes nomeados para a comissão foram: Prof<sup>a</sup> Karla Roberto Sartin (presidente), Prof<sup>o</sup> Nicolas Alessandro de Souza (Membro) e a Prof<sup>a</sup> Adriana Aparecida Rigolon Guimarães (Membro).

Vale salientar que a iniciativa do departamento vem no mesmo sentido do esforço que está sendo desprendido pela PROGRAD em regularizar os cursos da UNIR, tendo como base a Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012, que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia;

Outras legislações também apontam para essa regularização, em especial o disposto no Decreto n.º 5.773, de 09.05.2006 e Portaria Normativa n.º 40, de 12.12.2007 que orientou a Resolução 278 da UNIR, acima citada.

Na elaboração da proposta todas as estâncias internas do Campus de Cacoal foram devidamente consultadas como mostrar as ata de aprovação tanto do CONDEP quanto do CONSEC, que aprovaram por unanimidade a proposta.

Poderemos citar muitos benefícios da regulamentação ora proposta, dentre eles destaco o Art. 2º, que diz: "As Atividades Complementares representam uma modalidade específica de atuação acadêmica. Por meio delas, o acadêmico, regularmente matriculado no CEP, poderá desenvolver atividades extra classe que aperfeiçoarão o processo de ensino e aprendizagem, promovendo ganhos substanciais à formação do mesmo.".

A Carga Horária dessas atividades serão de 200 horas, distribuídas em sessenta horas no segundo e sexto período e 40 horas no quarto e no oitavo, como traz o seu Art. 14 Parágrafo 2º.

Tempo suficiente para os alunos encontrarem no polo industrial que circunda Cacoal um aperfeiçoamento da prática tecnicista, buscando uma formação mais generalista, crítica e reflexiva, no convívio com a realidade e com os profissionais que já atuam no mercado.

Para atender as demandas exigidas pela sociedade pautada no consumo, como vivemos hoje, o currículo escolar tem que ir muito além das atividades convencionais de sala de aula, o foco principal, é complementar a formação do discente, enriquecer o conhecimento teórico-prático com atividades extra classe. Temos que ir muito além dos programas das disciplinas previstas na grade do curso.

Para finalizar, a proposta atende todas as exigências da legislação e é audaciosa, chegando a ter carga horária superior ou igual a cursos de Engenharia da Produção já consolidados com o da Mackenzie e UFPR, que tem 150 horas de atividades complementares e 200 horas de atividades formativas respectivamente, ambos os cursos com mais de 15 anos de existências.

### III - Parecer

Diante do exposto, considerando que todas as exigências da resolução 278/CONSEA foram devidamente atendidas, sou de **parecer favorável** a aprovação do Regulamento das atividades complementares do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial do campus de Cacoal.

Esse é o Parecer.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2012.

Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva Relator CGR/CONSEA